



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000001

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA GERAL

QUADRO RESUMO

| | |
|-----------------------------------|--|
| 1. Título e Objetivo Geral | Registro de preços para aquisição fracionada e eventual de carga de gás de cozinha para atendimento às secretarias municipais. |
| 2. Objeto | Aquisição fracionada e eventual de carga de gás de cozinha para atendimento às secretarias municipais. |
| 3. Modalidade/Fundamentação Legal | Pregão Eletrônico com base na Lei Federal nº 14.024/2019 |
| 4. Estimativa de custo | R\$ 60.012,40 (Sessenta mil, doze reais e quarenta centavos) |
| 5. Prazo | A entrega do produto dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho. |
| 6. Informação Orçamentária | 03 - SECRETARIA GERAL 03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL 04.122.0007.2016 - Encargos Gerais do Município com a Adm. Municipal 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.04.00 - Gás e Outros Materiais Engarrafados 3.3.90.30.99.00 - Outros Materiais de Consumo 0160 - 0000 - Recursos Ordinários (Livres) 0170 - 0510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia 0180 - 0511 - Taxas - Prestação de Serviços 06 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS 06.002 - DIVISÃO DE TRANSPORTE 26.453.0018.2015 - Manter os Serviços Rodoviários Municipais |



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

000002

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.04.00 - Gás e Outros Materiais Engarrafados

3.3.90.30.99.00 - Outros Materiais de Consumo

0980 - 0000 - Recursos Ordinários (Livres)

0990 - 0504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB

10.301.0010.1094 - Manter o Núcleo de Apoio a Saúde da Família

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.04.00 - Gás e Outros Materiais Engarrafados

3.3.90.30.99.00 - Outros Materiais de Consumo

1350 - 0303 - Saúde - Receita Vinculadas

1360 - 0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

1540 - 1495 - INCENTIVO ESTADUAL AO PSF-PSB

1542 - 1504 - Emendas Individuais - Transferência Especial

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB

10.301.0010.2069 - Manter o Programa Atenção Básica em Saúde

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.04.00 - Gás e Outros Materiais Engarrafados

3.3.90.30.99.00 - Outros Materiais de Consumo

1520 - 0303 - Saúde - Receita Vinculadas



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000003

1530 - 0494 - Bloco de Custeio das
Ações e Serviços Públicos de Saúde
1540 - 1495 - INCENTIVO ESTADUAL
AO PSF-PSB
1542 - 1504 - Emendas Individuais -
Transferência Especial

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -
BLATB

10.301.0010.2070 - Manter o Programa
Saúde da Família - PSF

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE
CONSUMO

3.3.90.30.04.00 - Gás e Outros Materiais
Engarrafados

3.3.90.30.99.00 - Outros Materiais de
Consumo

1770 - 0303 - Saúde - Receita
Vinculadas

1780 - 0494 - Bloco de Custeio das
Ações e Serviços Públicos de Saúde

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -
BLATB

10.301.0010.2074 - Manter o Programa
Saúde Bucal

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE
CONSUMO

3.3.90.30.04.00 - Gás e Outros Materiais
Engarrafados

3.3.90.30.99.00 - Outros Materiais de
Consumo

2040 - 0303 - Saúde - Receita
Vinculadas

2050 - 0494 - Bloco de Custeio das
Ações e Serviços Públicos de Saúde

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -
BLMAC

10.302.0010.2077 - Manter os Serviços
Hospitalares e de Média Alta
Complexidade



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000004

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.04.00 - Gás e Outros Materiais Engarrafados

3.3.90.30.99.00 - Outros Materiais de Consumo

2340 - 0000 - Recursos Ordinários (Livres)

2350 - 0303 - Saúde - Receita Vinculadas

2360 - 1496 - Atenção de Médica e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS

10.304.0010.2073 - Manter a Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.04.00 - Gás e Outros Materiais Engarrafados

3.3.90.30.99.00 - Outros Materiais de Consumo

2590 - 0303 - Saúde - Receita Vinculadas

2600 - 0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

2610 - 1497 - Vigilância em Saúde

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS

10.305.0010.2033 - Manter a Vigilância Epidemiológica

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.04.00 - Gás e Outros Materiais Engarrafados

3.3.90.30.99.00 - Outros Materiais de Consumo

2800 - 0303 - Saúde - Receita Vinculadas

2810 - 0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000005

2811 - 1497 - Vigilância em Saúde

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -
BLGES

10.302.0010.2031 - Gestão
Administrativa da Saúde

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE
CONSUMO

3.3.90.30.04.00 - Gás e Outros Materiais
Engarrafados

3.3.90.30.99.00 - Outros Materiais de
Consumo

3060 - 0000 - Recursos Ordinários
(Livres)

3070 - 0303 - Saúde - Receita
Vinculadas

08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE

08.002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E
FOMENTO AGROPECUÁRIO

20.608.0016.2060 Apoiar a Atividade
Agropastoril

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE
CONSUMO

3.3.90.30.04.00 - Gás e Outros Materiais
Engarrafados

3.3.90.30.99.00 - Outros Materiais de
Consumo

3380 - 0000 - Recursos Ordinários
(Livres)

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
CULTURA

09.001 - GABINETE DO DIRETOR
12.361.0011.2034 - Manter o Gabinete
do Diretor da Educação

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE
CONSUMO

3.3.90.30.04.00 - Gás e Outros Materiais
Engarrafados

3.3.90.30.99.00 - Outros Materiais de
Consumo

3480 - 0000 - Recursos Ordinários
(Livres)



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000006

3490 - 0103 - 5% sobre Transferência
Constitucionais

3500 - 0104 - Demais impostos
vinculados à Educação Básica

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.003 - FUNDEB

12.361.0011.2039 - Manter o Fundo Educação Básica - Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.04.00 - Gás e Outros Materiais
Engarrafados

3.3.90.30.99.00 - Outros Materiais de
Consumo

4100 - 0000 - Recursos Ordinários
(Livres)

4110 - 0103 - 5% sobre Transferência
Constitucionais

4120 - 0104 - Demais impostos
vinculados à Educação Básica

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.003 - FUNDEB

12.365.0011.2040 - Manter o Fundo Educação Básica - Educação Infantil

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.04.00 - Gás e Outros Materiais
Engarrafados

3.3.90.30.99.00 - Outros Materiais de
Consumo

4360 - 0000 - Recursos Ordinários
(Livres)

4370 - 0103 - 5% sobre Transferência
Constitucionais

4380 - 0104 - Demais impostos
vinculados à Educação Básica

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000007

08.244.0008.2023 - Manter o Centro de Ref. em Assistência Social - CRAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.04.00 - Gás e Outros Materiais Engarrafados

3.3.90.30.99.00 - Outros Materiais de Consumo

4690 - 0000 - Recursos Ordinários (Livres)

4700 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0008.2026 - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.04.00 - Gás e Outros Materiais Engarrafados

3.3.90.30.99.00 - Outros Materiais de Consumo

4830 - 0000 - Recursos Ordinários Livres

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.004 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0008.2029 - Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.04.00 - Gás e Outros Materiais Engarrafados

3.3.90.30.99.00 - Outros Materiais de Consumo

5670 - 0000 - Recursos Ordinários Livres

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000008

| | |
|---|---|
| | <p>10.004 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0008.2027 - Gestão Administrativa da Divisão Munic de Assist Social 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.04.00 - Gás e Outros Materiais Engarrafados 3.3.90.30.99.00 - Outros Materiais de Consumo 5790 - 0000 - Recursos Ordinários Livres</p> <p>13 - SECRETARIA DE ESPORTE 001 - DIVISÃO DE ESPORTE 27.812.0019.2066 - Manter Práticas Desportivas 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.04.00 - Gás e Outros Materiais Engarrafados 3.3.90.30.99.00 - Outros Materiais de Consumo 6080 - 0000 Recursos Ordinários (Livres)</p> |
| <p>7. Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:</p> | <p>Nome: Gustavo Trevisan Cordeiro Matrícula: 906 Setor/Órgão: Secretaria Geral Contato: (44) 3674-1108</p> |
| <p>8. Responsáveis pela execução e fiscalização</p> | <p>Nome: Gustavo Trevisan Cordeiro Matrícula: 906 Setor/Órgão: Secretaria Geral Contato: (44) 3674-1108</p> |
| <p>9. Data prevista para aquisição/prestação do serviço:</p> | <p>05 (cinco) dias após a data de homologação do processo licitatório.</p> |
| <p>10. Gestor de Contrato</p> | <p>Nome: Antônio Carlos da Silva Matrícula: 432 Setor: Detran Contato: (44) 3674-1108</p> |



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000009

DETALHAMENTO

1. Declaração do Objeto

| 001 Lote 001 | | | | |
|--------------|--|---------|------------|----------|
| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário |
| 001784 | Carga de botijão de gás de cozinha GLP P13 (13kg) suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47, de 24/03/99 ANP, NBR-14024 daABNT e NBR 7460, NBR8460 da ABNT | CARG | 140,00 | 118,36 |
| Lote | | | | |
| 002 Lote 002 | | | | |
| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário |
| 012821 | Carga de cilindro de gás de cozinha GLP P45 (45kg) suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47, de 24/03/99 ANP, NBR-14024 daABNT e NBR 7460, NBR8460 da ABNT | CARG | 80,00 | 450,30 |
| Lote | | | | |
| 003 Lote 003 | | | | |
| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário |
| 014595 | Botijão de gás GLP com capacidade para 13 kg + carga de gás GLP P13 suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47, de 24/03/99 ANP, NBR-14024 daABNT e NBR 7460, NBR8460 da ABNT | UNID | 8,00 | 283,87 |
| Lote | | | | |
| 004 Lote 004 | | | | |
| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário |
| 012820 | Cilindro de gás GLP com capacidade para 45 kg suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47, de 24/03/99 ANP, NBR-14024 daABNT e NBR 7460, NBR8460 da ABNT | UNID | 8,00 | 643,38 |

Fundamentação simplificada da contratação. A aquisição se faz necessária para suprir demanda anual do setor de Copa e cozinha das secretarias, pois o fogão a gás do setor é responsável pelo aquecimento da água utilizada para o preparo dos cafés e chás, ofertado diariamente aos servidores e munícipes, assim como as refeições aos alunos das escolas municipais.

2. Requisitos da aquisição/contratação

2.1 Qualificação Técnica:

I – Habilitação jurídica



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000010

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

II – Regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (CICAD/PR ou equivalente em outros estados);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440, de 07/07/11, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do participante (a disponibilidade da certidão válida e regular no respectivo site poderá suprir a ausência de sua apresentação).

III – Demais documentos:



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000011

a) As LICITANTES deverão comprovar a execução de atividade pertinente e compatível em características e complexidade com o objeto deste termo, mediante apresentação de, no mínimo 1 (uma) referência de capacidade técnica expedida por Empresa do setor, pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência na execução de serviços com especificações principais semelhantes a cada um dos itens relacionados. **(Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços/fornecimento executados, o nome e cargo do declarante).**

b) Declaração de que a contratada não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (artigo 7º, XXXIII, da Constituição)

c) Certidão de Registro da empresa e de seu responsável técnico (engenheiro elétrico e engenheiro mecânico), na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia). Os Certificados de Registro de Regularidade da proponente junto ao CREA deverão estar dentro de seu prazo de validade

d) Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) engenheiro eletricitista e/ou engenheiro mecânico pela eventual execução do(s) serviço(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante. (A comprovação de vínculo do profissional(is) técnicos se fará com a apresentação de: a) cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como empregadora, ou: b) do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou: c) contrato de prestação de serviço.)

e) Certidão emitida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL, da sede ou domicílio da licitante, que comprove inexistir distribuição de ações de falência e recuperação judicial, em quaisquer dos cartórios dos feitos de falência da Comarca de sua sede.

2.2 Prazo de garantia: 12 meses após a data de entrega do produto.

2.3 Prazo de entrega: A entrega do produto/instalação dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000012

2.4 **Local de entrega:** Praça Caramuru, 442 – centro – Indianópolis/PR. CEP 87.235-000.

2.5. **Critério de recebimento:** O produto deverá ser entregue em embalagem íntegra, em conformidade com a especificação demandada e com a proposta comercial apresentada, assim como na quantidade previamente estabelecida. Não serão aceitas entregas em quantidades diferentes das previstas nos empenhos emitidos. Os serviços só serão recebidos após as verificações pelo setor competente da Prefeitura, por meio de vistoria e termo de recebimento, de acordo com as necessidades administrativas, mediante a emissão de requisição do órgão competente do Município. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata troca dos serviços, sob pena de ser aplicada a multa, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca; nesse caso, a Prefeitura não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados aos serviços entregues e rejeitados pelo setor competente.

3. Estimativa dos preços obtidos:

Pesquisa de preços feito via internet, através do site do Banco de Preços (www.bancodepreços.com.br).

Relatório gerado no dia 09/11/2022 08:09:35 (IP: 177.220.132.98)

Código de validação:

StZrPFHDokdKD6%2bPcjEadNcX%2fQ2xrU29KprqtE43D0cpXd4inpNc5Q%3d%3d

<https://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=StZrPFHDokdKD6%2bPcjEadNcX%2fQ2xrU29KprqtE43D0cpXd4inpNc5Q%253d%253d>

4. Critério de pagamento

Os bens e serviços serão recebidos pelo MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação.
- b) Devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000013

O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, mediante a apresentação da nota fiscal – após a verificação - em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5. Assinatura e aprovação

Elaborado em 09/11/2022 por:



Gustavo Trevisan Cordeiro

Secretário Geral

Matrícula: 906

Aprovado em ____ / ____ por:



Leandro Rossi

Contador



Município de Indianópolis - 2022

Saldos da licitação

Pregão 000008/2021 - Presencial

| | Preço unitário atual | Quantidade atual | Valor atual | Qtde/Valor remanejado | Qtde requisitada com contrato | Qtde requisitada sem contrato | Quantidade a requisitar | Valor requisitado com contrato | Valor requisitado sem contrato | Saldo a requisitar |
|---|----------------------|------------------|------------------|-----------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------|
| Código: 4845 - 3 Nome: LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE CPF/CNPJ: 82.658.618/0001-08 Telefone: 4435253131 | | | | | | | | | | |
| Lote: 001 Nome: Lote 001 | | 12,00 | 6.459,56 | 0,00 | 4,00 | 0,00 | 8,00 | | | 5.480,00 |
| Item: 001 | 244,89 | 4,00 | 979,56 | 0,00 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 |
| Produto: 14595 Botijão de gás GLP com capacidade para 13 kg + carga de gás GLP P13 | | | | | | | | | | Unidade de medida: UNID |
| Item: 002 | 685,00 | 8,00 | 5.480,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8,00 | | | 5.480,00 |
| Produto: 12820 Cilindro de gás GLP com capacidade para 45 kg | | | | | | | | | | Unidade de medida: UNID |
| Lote: 002 Nome: Lote 002 | | 220,00 | 41.540,00 | 0,00 | 145,00 | 0,00 | 75,00 | | | 23.909,60 |
| Item: 001 | 118,30 | 140,00 | 12.740,00 | 0,00 | 108,00 | 0,00 | 32,00 | | | 3.785,60 |
| Produto: 1784 Carga de botijão de gás de cozinha GLP P13 (13kg) | | | | | | | | | | Unidade de medida: UNID |
| Item: 002 | 468,00 | 80,00 | 28.800,00 | 0,00 | 37,00 | 0,00 | 43,00 | | | 20.124,00 |
| Produto: 12821 Carga de cilindro de gás de cozinha GLP P45 (45kg) | | | | | | | | | | Unidade de medida: UNID |
| Total do fornecedor: | | | 47.999,56 | | | | | | | 29.389,60 |
| TOTAL DA LICITAÇÃO: | | | 47.999,56 | | | | | | | 29.389,60 |

000014

* estorno de req.compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)



Relatório de Cotação: cotação rápida 8 - Gás de cozinha

Pesquisa realizada entre 09/11/2022 07:56:59 e 09/11/2022 08:07:00

Relatório gerado no dia 09/11/2022 08:09:35 (IP: 177.220.132.96)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: botijão de gás p13 kg

Descrição: botijão de gás p13 kg

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO MÁXIMO | TOTAL |
|--------------------|------------|-----------------|------------|--------------|------------|
| 7 / 7 | 1 | R\$ 118,36 (un) | - | R\$ 118,36 | R\$ 118,36 |

Item 2: Carga de gás P45

Descrição: Carga de gás P45

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO MÁXIMO | TOTAL |
|--------------------|------------|-----------------|------------|--------------|------------|
| 5 / 5 | 1 | R\$ 450,30 (un) | - | R\$ 450,30 | R\$ 450,30 |

Item 3: Casco P13

Descrição: Casco P13

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO MÁXIMO | TOTAL |
|--------------------|------------|-----------------|------------|--------------|------------|
| 3 / 4 | 1 | R\$ 283,87 (un) | - | R\$ 283,87 | R\$ 283,87 |

Item 4: Cilindro gás

Descrição: Cilindro gás

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO MÁXIMO | TOTAL |
|--------------------|------------|-----------------|------------|--------------|------------|
| 4 / 6 | 1 | R\$ 643,38 (un) | - | R\$ 643,38 | R\$ 643,38 |

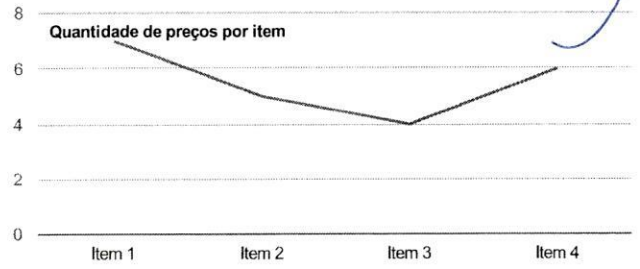
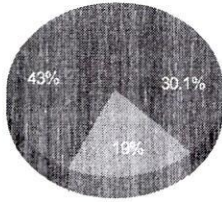
Valor Global: R\$ 1.495,91



000016

Valor do item em relação ao total

- 1) botijão de gás...
- 2) Carga de gás...
- 3) Casco P13
- 4) Cilindro gás



000517

Detalhamento dos Itens

Item 1: botijão de gás p13 kg

Preço Estimado: R\$ 118,36 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 118,36

Média dos Preços Obtidos: R\$ 118,36

| Quantidade | Descrição | Observação |
|------------|-----------------------|------------|
| 1 Unidade | botijão de gás p13 kg | |

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 109,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Bariri

Data: 20/10/2022 00:00

Objeto: MATERIAIS DE ESTOQUE

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Descrição: Botijão de gás P13 Kg - Botijão de gás P13 Kg

SRP: SIM

Identificação: 10048322

Lote/Item: 1/3

Ata: Link Ata

Fonte: portaltransp.bariri.sp.gov.br:8079/tr
ansparencia/

Quantidade: 523

Unidade: UN

UF: SP

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--------------------|----------------------------|-------------------------|
| 01.906.360/0001-10 | SUPERMERCADO PEGORIN LTDA | R\$ 109,00 |
| * VENCEDOR * | | |

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 115,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Coronel Murta
Secretaria de Administração e Finanças

Data: 24/08/2022 00:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VASILHAMES DE GÁS, REGISTRO COM MANGUEIRA PARA FOGÃO E RECARGA DE BOTIJOES DE GÁS DO TIPO GLP PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL MURTA/MG.

Modalidade: Pregão eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 512022

Lote/Item: 2/7229

Ata: N/A

Descrição: Aquisição de recarga de Gás para cozinha (GLP), Botijão de P13 Kg. -
Aquisição de recarga de Gás para cozinha (GLP), Botijão de P13 Kg.Fonte: pmcoronelmurta-transparencia.gpe
cloud.com.br

Quantidade: 500

Unidade: UND - Unidade

UF: MG

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--------------------|----------------------------|-------------------------|
| 13.251.718/0001-00 | GAS MOUTINHO LTDA | R\$ 115,00 |
| * VENCEDOR * | | |

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 121,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNIC DE DUMONT

Data: 10/08/2022 00:00

Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - "GLP" / "Gás de Cozinha"

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Descrição: BOTIJA DE GAS P13 - GLP GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - BOTIJA DE
GAS P13 - GLP GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO

SRP: SIM

Identificação: 00003822

Lote/Item: 1/1



Ata: Link Ata
 Fonte: pmdumont.sytes.net:8079/transpar
 encia/
 Quantidade: 120
 Unidade: UN
 UF: SP

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|------------------------------------|----------------------------|-------------------------|
| 03.586.316/0001-03 * VENCEDOR * | ANTONIO WAGNER MARONESI | R\$ 121,00 |

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais R\$ 115,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

| | |
|---|--|
| Órgão: FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL Prefeitura Municipal de Arambaré/RS | Data: 05/08/2022 00:00 |
| Objeto: Aquisição de recarga de gás para botijão P13 para uso no Centro Comunitário e CRAS. Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania. Conforme memorando 382/2022. | Modalidade: Dispensa por Limite |
| Descrição: Recarga de gás P13 - Recarga de gás P13 Aquisição de recarga de gás para botijão P13 para uso no Centro Comunitário e CRAS. Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania. Conforme memorando 382/2022. | SRP: NÃO |
| | Identificação: 12522022 |
| | Lote/Item: 1/1 |
| | Ata: N/A |
| | Fonte: arambare-portais.govcloud.com.br/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2 |
| | Quantidade: 4 |
| | Unidade: UND |
| | UF: RS |

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|------------------------------------|---------------------------------|-------------------------|
| 31.057.733/0001-96 * VENCEDOR * | LUIS IGNACIO HOFF CIBILS EIRELI | R\$ 115,00 |

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais R\$ 127,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

| | |
|--|--|
| Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPERCIO | Data: 02/08/2022 00:00 |
| Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A COMPRA PARCELADA DE GÁS DE COZINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DESTE MUNICIPIO. | Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL |
| Descrição: BOTIJÃO DE GÁS P13 - BOTIJÃO DE GÁS P13 | SRP: SIM |
| | Identificação: 00007122 |
| | Lote/Item: 1/1 |
| | Ata: Link Ata |
| | Fonte: 186.224.18.194:8079/transparencia / |
| | Quantidade: 295 |
| | Unidade: UN |
| | UF: SP |

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|------------------------------------|----------------------------|-------------------------|
| 04.916.042/0001-28 * VENCEDOR * | ADRIANI ROBERTO ROSA | R\$ 127,00 |

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Mediana das Propostas Finais R\$ 127,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

| | |
|---|-------------------------------|
| Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPERCIO | Data: 02/08/2022 00:00 |
| | Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL |
| | SRP: SIM |



Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A COMPRA PARCELADA DE GÁS DE COZINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DESTE MUNICÍPIO.

Descrição: BOTIJÃO DE GÁS P13 - BOTIJÃO DE GÁS P13

Identificação: 00007122

Lote/Item: 1/3

Ata: Link Ata

Fonte: 186.224.18.194:8079/transparencia

Quantidade: 98

Unidade: UN

UF: SP

000019

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|------------------------------------|----------------------------|-------------------------|
| 04.916.042/0001-28 * VENCEDOR * | ADRIANI ROBERTO ROSA | R\$ 127,00 |

Preço (Outros Entes Públicos) 7: Mediana das Propostas Finais

R\$ 114,50

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE IMBÉ

Objeto: Registro de Preço de aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) P13 e P45, bem como vasilhames tipo botija de gás retornáveis.

Descrição: Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - RECARGA, Botijão P13 (13kg). O casco/vasilhame de metal deve estar em boas condições, não devendo apresentar nenhum tipo de avaria, ferrugem ou vazamento. Deve ser fornecido com lacre de proteção. Em conformidade com as - Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - RECARGA, Botijão P13 (13kg). O casco/vasilhame de metal deve estar em boas condições, não devendo apresentar nenhum tipo de avaria, ferrugem ou vazamento. Deve ser fornecido com lacre de proteção. Em conformidade com as normas e legislações ABNT/NBR e ANP vigentes e certificação INMETRO.

Data: 20/07/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico (10.024/19) - Registro de Pre

SRP: SIM

Identificação: 0053/2022

Lote/Item: 3/1

Ata: Link Ata

Homologação: 20/07/2022 10:27

Fonte: www.banrisul.com.br

Quantidade: 1.000

Unidade: UNIDADE

UF: RS

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|------------------------------------|---------------------------------|-------------------------|
| 41.388.053/0001-09 * VENCEDOR * | ALZIRA ZILA SANTOS GOMES EIRELI | R\$ 114,50 |



000020

Item 2: Carga de gás P45

Preço Estimado: R\$ 450,30 (un) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 450,30 Média dos Preços Obtidos: R\$ 450,30

| Quantidade | Descrição | Observação |
|------------|------------------|------------|
| 1 Unidade | Carga de gás P45 | |

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 430,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO DE ABREU
 Objeto: Aquisição de botijão de gás GLP-P13kg e GLP-P45
 Descrição: CILINDRO DE GÁS GLP-P45 - CILINDRO DE GÁS GLP-P45

Data: 06/10/2022 00:00
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 SRP: SIM
 Identificação: 00010422
 Lote/Item: 1/2
 Ata: N/A
 Fonte: 138.186.2.91:8079/transparencia/
 Quantidade: 55
 Unidade: UN
 UF: SP

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|------------------------------------|----------------------------|-------------------------|
| 08.316.638/0001-48 * VENCEDOR * | FERNANDO FIGUEIROA | R\$ 430,00 |

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 430,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICEIA
 Objeto: aquisição futura e parcelada de botijões de gás P-13, P-45 e água mineral de galão de 20 litros para diversos setores da Prefeitura de Paulicéia, pelo período de 12 (doze) meses
 Descrição: BOTIJÃO DE GAS P45 - BOTIJÃO DE GAS P45

Data: 30/09/2022 00:00
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 SRP: SIM
 Identificação: 00010422
 Lote/Item: 1/1
 Ata: Link Ata
 Fonte: 186.208.139.83:5656/transparencia/
 Quantidade: 100
 Unidade: UNID
 UF: SP

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|------------------------------------|---------------------------------|-------------------------|
| 07.430.706/0001-32 * VENCEDOR * | CARLOS ALBERTO SILVA DE ALMEIDA | R\$ 430,00 |

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 359,99

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP - RECARGA
 Descrição: BOTIJÃO DE GÁS COM 45KG - GLP - P45 - BOTIJÃO DE GÁS COM 45KG - GLP - P45

Data: 27/09/2022 00:00
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 SRP: SIM
 Identificação: 00008922
 Lote/Item: 1/2
 Ata: Link Ata
 Fonte: 177.55.48.120:5656/transparencia/
 Quantidade: 50
 Unidade: UN
 UF: SP



000021
Valor da Proposta Final
R\$ 359,99

CNPJ Razão Social do Fornecedor
32.780.908/0001-51 VERDURAO DONA LTDA
* VENCEDOR *

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 626,50

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Município de Reserva Data: 26/09/2022 09:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) E CORRELATOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Modalidade: Processo dispensa
SRP: NÃO
Descrição: CILINDRO VAZIO P45 - CILINDRO VAZIO P45 Identificação: MDR-892022-Processo dispensa
Lote/Item: 3/1
Ata: N/A
Fonte: <http://177.92.23.229:7474/transparencia/licitacoes>
Quantidade: 2
Unidade: UN
UF: PR

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--------------------|-----------------------------|-------------------------|
| 31.832.459/0001-85 | LK COMERCIO DE GAS GLP LTDA | R\$ 626,50 |
| * VENCEDOR * | | |

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais

R\$ 405,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Potirendaba Data: 12/09/2022 00:00
Objeto: Aquisição de GELO TRITURADO, GÁS DE COZINHA E ACESSÓRIOS, para atender as necessidades das coordenadorias municipais, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
SRP: SIM
Descrição: BOTIJÃO DE GÁS P45 (RECARGA) - BOTIJÃO DE GÁS P45 (RECARGA) Identificação: 00021122
Lote/Item: 1/2
Ata: Link Ata
Fonte: 191.243.12.90:8079/transparencia/
Quantidade: 235
Unidade: UN
UF: SP

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--------------------|----------------------------|-------------------------|
| 22.672.611/0001-19 | COIADO & BARRIVIERA LTDA | R\$ 405,00 |
| * VENCEDOR * | | |



000022

Item 3: Casco P13

Preço Estimado: R\$ 283,87 (un) Percentual: Preço Máximo: R\$ 283,87 Média dos Preços Obtidos: R\$ 283,87

| Quantidade | Descrição | Observação |
|------------|-----------|------------|
| 1 Unidade | Casco P13 | |

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 265,00
Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

| | |
|---|--|
| Órgão: MUNICÍPIO DE INHAMBETÉ | Data: 20/07/2022 09:00 |
| Objeto: Registro de Preço de aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) P13 e P45, bem como vasilhames tipo botija de gás retornáveis. | Modalidade: Pregão Eletrônico (10.024/19) - Registro de Pre |
| Descrição: Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), P13 (13kg), Com carga. O casco/vasilhame de metal deve estar em boas condições, não devendo apresentar nenhum tipo de avaria, ferrugem ou vazamento. Deve ser fornecido com lacre de proteção. Em conformidade com a - Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), P13 (13kg), Com carga. O casco/vasilhame de metal deve estar em boas condições, não devendo apresentar nenhum tipo de avaria, ferrugem ou vazamento. Deve ser fornecido com lacre de proteção. Em conformidade com as normas e legislações ABNT/NBR e ANP vigentes e certificação INMETRO. | SRP: SIM |
| | Identificação: 0053/2022 |
| | Lote/Item: 1/1 |
| | Ata: Link Ata |
| | Homologação: 20/07/2022 10:27 |
| | Fonte: www.banrisul.com.br |
| | Quantidade: 20 |
| | Unidade: UNIDADE |
| | UF: RS |

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|------------------------------------|---------------------------------|-------------------------|
| 41.388.053/0001-09 * VENCEDOR * | ALZIRA ZILA SANTOS GOMES EIRELI | R\$ 265,00 |

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 361,62
Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

| | |
|---|--|
| Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Prefeitura Municipal de Pedras Altas/RS | Data: 30/06/2022 00:00 |
| Objeto: REESTRUTURAÇÃO DOS POSTOS DO INTERIOR - SÃO DIOGO | Modalidade: Dispensa por Limite |
| Descrição: CASCO DE BOTIJÃO P13 COM CARGA DE GÁS - CASCO DE BOTIJÃO P13 COM CARGA DE GÁS | SRP: NÃO |
| | Identificação: 6572022 |
| | Lote/Item: 1/1 |
| | Ata: N/A |
| | Fonte: pedrasaltas-portais.govcloud.com.br/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2 |
| | Quantidade: 1 |
| | Unidade: un |
| | UF: RS |

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------|
| 09.070.556/0001-29 * VENCEDOR * | M & S PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA | R\$ 321,00 |
| 93.561.827/0001-55 | RICARDO ACOSTA MARINS | R\$ 402,23 |

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 225,00
Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

| | |
|---|--------------------------------------|
| Órgão: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO Prefeitura Municipal de RamiLândia/PR | Data: 30/06/2022 00:00 |
| Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE RECARGA PARA GÁS DE COZINHA P13, P20 KG E P45 KG E CASCOS DE BOTIJÃO P13 E P20 KG, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA | Modalidade: Pregão Presencial |
| Descrição: Casco botijão de gás - P13 Kg. - Casco botijão de gás - P13 Kg. | SRP: SIM |
| | Identificação: 1092022 |
| | Lote/Item: 1/3 |
| | Ata: Link Ata |



000028

Fonte: ramilandia.govbr.cloud/pronimtb/

Quantidade: 25

Unidade: Un

UF: PR

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--------------------|----------------------------|-------------------------|
| 73.891.145/0001-01 | DALGAS DALPONTE LTDA | R\$ 225,00 |
| * VENCEDOR * | | |



Item 4: Cilindro gás

Preço Estimado: R\$ 643,38 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 643,38

Média dos Preços Obtidos: R\$ 643,38

| Quantidade | Descrição | Observação |
|------------|--------------|------------|
| 1 Unidade | Cilindro gás | |

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 626,50

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Município de Reseta

Data: 26/09/2022 09:00

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) E CORRELATOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Modalidade: Processo dispensa

SRP: NÃO

Descrição: CILINDRO VAZIO P45 - CILINDRO VAZIO P45

Identificação: MDR-892022-Processo dispensa

Lote/Item: 3/1

Ata: N/A

Fonte: <http://177.92.23.229:7474/transparencia/licitacoes>

Quantidade: 2

Unidade: UN

UF: PR

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|------------------------------------|-----------------------------|-------------------------|
| 31.832.459/0001-85 * VENCEDOR * | LK COMERCIO DE GAS GLP LTDA | R\$ 626,50 |

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 850,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivaí

Data: 11/07/2022 09:00

Objeto: AQUISIÇÃO DE VASILHAME DE GAS P45 PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR

Modalidade: Processo dispensa

SRP: NÃO

Descrição: VASILHAME PARA GAS P45 - VASILHAME PARA GAS P45

Identificação: PMDNADI-172022-Processo dispensa

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: <http://187.33.208.171:7474/transparencia/licitacoes>

Quantidade: 12

Unidade: UN

UF: PR

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|------------------------------------|-------------------------------|-------------------------|
| 06.332.329/0003-06 * VENCEDOR * | NORDESTE COMERCIO DE GAS LTDA | R\$ 850,00 |

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 560,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: EEM PROFESSOR PEDRO JAIME

Data: 28/06/2022 11:13

Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo

Modalidade: DISPENSA (ART. 24, INCISO II)

Descrição: GAS - GAS, LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP, COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, GAS DE COZINHA, CILINDRO 45.0 QUILOGRAMAS Obs: A Unidade Escolar necessita de botijões P45 emprestados, pois não dispomos dos mesmos.

SRP: NÃO

Identificação: 202216728

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.seplag.ce.gov.br

Quantidade: 17



000025

Unidade: CILINDRO 45.0 QUILOGRAMAS

UF: CE

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|------------------------------------|--|-------------------------|
| 03.208.146/0001-15 * VENCEDOR * | F C COMERCIAL DE GAS LTDA | R\$ 559,90 |
| 41.760.180/0001-97 | MIRAIMA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA | R\$ 560,00 |
| 35.438.916/0001-02 | HALTECH COMERCIO DE GLP LTDA | R\$ 700,00 |

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 537,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE UBATUBA - SP
 Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA E GAS
 Descrição: GAS P45 - GAS P45

Data: 07/06/2022 00:00
 Modalidade: CONVITE
 SRP: NÃO
 Identificação: 00000722
 Lote/Item: 1/23
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: camara.ubatuba.sp.gov.br:40080/transparencia/
 Quantidade: 8
 Unidade: UN
 UF: SP

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--------------|----------------------------|-------------------------|
| * VENCEDOR * | Ademar Cesar Fernaine EPP | R\$ 537,00 |



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - botijão de gás p13 kg

- 7 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 20/07/2022 e 20/10/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 2 - Carga de gás P45

- 5 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 12/09/2022 e 06/10/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 3 - Casco P13

- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 30/06/2022 e 20/07/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 4 - Cilindro gás

- 4 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 07/06/2022 e 26/09/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Indianópolis/PR, 09 de novembro de 2022.

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicito a Vossa Senhoria a competente Autorização para que possamos realizar **Registro de preços para fornecimento fracionado e eventual de carga de gás de cozinha para atendimento às secretarias municipais**. O valor estimado para a presente licitação fica em R\$60.012,40 (sessenta mil, doze reais e quarenta centavos). A licitação será realizada por Pregão Eletrônico, com numeração 081/2022.

Atenciosamente,

LEONARDO BEUMER CARDOSO

PREGOEIRO

MARCELO RODRIGUES DA SILVA

PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: GABINETE DO PREFEITO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Indianópolis/PR, 09 de novembro de 2022.

Prezado Senhor,

Pelo presente profiro a competente Autorização para que possamos realizar licitação. O presente processo tem por objeto **Registro de preços para fornecimento fracionado e eventual de carga de gás de cozinha para atendimento às secretarias municipais**. O valor estimado para a presente licitação fica em R\$60.012,40 (sessenta mil, doze reais e quarenta centavos). A licitação será realizada por Pregão Eletrônico, com numeração 081/2022.

Por oportuno visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,



JULIANO TREVISAN CORDEIRO

Prefeito Municipal de Indianópolis

000029



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Indianópolis/PR, 09 de novembro de 2022.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos orçamentários para proceder a **Registro de preços para fornecimento fracionado e eventual de carga de gás de cozinha para atendimento às secretarias municipais**. O valor estimado para a presente licitação fica em R\$60.012,40 (sessenta mil, doze reais e quarenta centavos). A licitação será realizada por Pregão Eletrônico, com numeração 081/2022.

Atenciosamente,

LEONARDO BEUMER CARDOSO

PREGOEIRO

MARCELO RODRIGUES DA SILVA

PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

Edital 081/2022-PEL

Da:

Divisão Municipal de Contabilidade

Para:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Indianópolis-Pr, 10 de Novembro de 2022.

Ilmo. Senhor,

Pelo presente informamos haver recursos orçamentários para fazer face ao ônus decorrente da realização de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço, visando "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA E EVENTUAL DE CARGA DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS**", conforme pedido anexo nº 081/2022-PEL.

03 - SECRETARIA GERAL

03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL

04.122.0007.2016 - Encargos Gerais do Município com a Adm. Municipal

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.04.00 - Gás e Outros Materiais Engarrafados

3.3.90.30.99.00 - Outros Materiais de Consumo

0160 - 0000 - Recursos Ordinários (Livres)

0170 - 0510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

0180 - 0511 - Taxas - Prestação de Serviços

06 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

06.002 - DIVISÃO DE TRANSPORTE

26.453.0018.2015 - Manter os Serviços Rodoviários Municipais

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.04.00 - Gás e Outros Materiais Engarrafados

3.3.90.30.99.00 - Outros Materiais de Consumo

0980 - 0000 - Recursos Ordinários (Livres)

0990 - 0504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e

Patrimoniais não Previdenciárias

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB

10.301.0010.1094 - Manter o Núcleo de Apoio a Saúde da Família

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.04.00 - Gás e Outros Materiais Engarrafados

3.3.90.30.99.00 - Outros Materiais de Consumo

1350 - 0303 - Saúde - Receita Vinculadas



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

1360 - 0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

1540 - 1495 - INCENTIVO ESTADUAL AO PSF-PSB

1542 - 1504 - Emendas Individuais - Transferência Especial

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB

10.301.0010.2069 – Manter o Programa Atenção Básica em Saúde

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.04.00 - Gás e Outros Materiais Engarrafados

3.3.90.30.99.00 - Outros Materiais de Consumo

1520 - 0303 - Saúde – Receita Vinculadas

1530 - 0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

1540 - 1495 - INCENTIVO ESTADUAL AO PSF-PSB

1542 - 1504 - Emendas Individuais - Transferência Especial

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB

10.301.0010.2070 – Manter o Programa Saúde da Família - PSF

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.04.00 - Gás e Outros Materiais Engarrafados

3.3.90.30.99.00 - Outros Materiais de Consumo

1770 - 0303 - Saúde – Receita Vinculadas

1780 - 0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB

10.301.0010.2074 – Manter o Programa Saúde Bucal

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.04.00 - Gás e Outros Materiais Engarrafados

3.3.90.30.99.00 - Outros Materiais de Consumo

2040 - 0303 - Saúde – Receita Vinculadas

2050 - 0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC

10.302.0010.2077 – Manter os Serviços Hospitalares e de Média Alta Complexidade

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.04.00 - Gás e Outros Materiais Engarrafados

3.3.90.30.99.00 - Outros Materiais de Consumo

2340 - 0000 - Recursos Ordinários (Livres)

2350 - 0303 - Saúde – Receita Vinculadas

2360 - 1496 - Atenção de Médica e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

10.304.0010.2073 - Manter a Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.04.00 - Gás e Outros Materiais Engarrafados

3.3.90.30.99.00 - Outros Materiais de Consumo

2590 - 0303 - Saúde - Receita Vinculadas

2600 - 0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

2610 - 1497 - Vigilância em Saúde

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS

10.305.0010.2033 - Manter a Vigilância Epidemiológica

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.04.00 - Gás e Outros Materiais Engarrafados

3.3.90.30.99.00 - Outros Materiais de Consumo

2800 - 0303 - Saúde - Receita Vinculadas

2810 - 0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

2811 - 1497 - Vigilância em Saúde

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES

10.302.0010.2031 - Gestão Administrativa da Saúde

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.04.00 - Gás e Outros Materiais Engarrafados

3.3.90.30.99.00 - Outros Materiais de Consumo

3060 - 0000 - Recursos Ordinários (Livres)

3070 - 0303 - Saúde - Receita Vinculadas

08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E FOMENTO AGROPECUÁRIO

20.608.0016.2060 Apoiar a Atividade Agropastoril

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.04.00 - Gás e Outros Materiais Engarrafados

3.3.90.30.99.00 - Outros Materiais de Consumo

3380 - 0000 - Recursos Ordinários (Livres)

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.001 - GABINETE DO DIRETOR

12.361.0011.2034 - Manter o Gabinete do Diretor da Educação

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.04.00 - Gás e Outros Materiais Engarrafados

3.3.90.30.99.00 - Outros Materiais de Consumo

3480 - 0000 - Recursos Ordinários (Livres)

3490 - 0103 - 5% sobre Transferência Constitucionais

3500 - 0104 - Demais impostos vinculados à Educação Básica

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.003 - FUNDEB



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000033

12.361.0011.2039 - Manter o Fundo Educação Básica - Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.04.00 - Gás e Outros Materiais Engarrafados

3.3.90.30.99.00 - Outros Materiais de Consumo

4100 - 0000 - Recursos Ordinários (Livres)

4110 - 0103 - 5% sobre Transferência Constitucionais

4120 - 0104 - Demais impostos vinculados à Educação Básica

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.003 - FUNDEB

12.365.0011.2040 - Manter o Fundo Educação Básica - Educação Infantil

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.04.00 - Gás e Outros Materiais Engarrafados

3.3.90.30.99.00 - Outros Materiais de Consumo

4360 - 0000 - Recursos Ordinários (Livres)

4370 - 0103 - 5% sobre Transferência Constitucionais

4380 - 0104 - Demais impostos vinculados à Educação Básica

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0008.2023 - Manter o Centro de Ref. em Assistência Social - CRAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.04.00 - Gás e Outros Materiais Engarrafados

3.3.90.30.99.00 - Outros Materiais de Consumo

4690 - 0000 - Recursos Ordinários (Livres)

4700 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0008.2026 - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.04.00 - Gás e Outros Materiais Engarrafados

3.3.90.30.99.00 - Outros Materiais de Consumo

4830 - 0000 - Recursos Ordinários Livres

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.004 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0008.2029 - Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.04.00 - Gás e Outros Materiais Engarrafados

3.3.90.30.99.00 - Outros Materiais de Consumo

5670 - 0000 - Recursos Ordinários Livres

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.004 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0008.2027 - Gestão Administr da Divisão Munic de Assist Social

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

000234

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

3.3.90.30.04.00 - Gás e Outros Materiais Engarrafados

3.3.90.30.99.00 - Outros Materiais de Consumo

5790 - 0000 - Recursos Ordinários Livres

13 - SECRETARIA DE ESPORTE

001 - DIVISÃO DE ESPORTE

27.812.0019.2066 - Manter Práticas Desportivas

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.04.00 - Gás e Outros Materiais Engarrafados

3.3.90.30.99.00 - Outros Materiais de Consumo

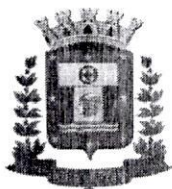
6080 - 0000 Recursos Ordinários (Livres)

Atenciosamente,



Leandro Rossi

Contador - CRC-PR 065173/0-2



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: ASSESSOR JURÍDICO

Indianópolis/PR, 09 de novembro de 2022.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria o devido parecer prévio concernente aos procedimentos visando a **Registro de preços para fornecimento fracionado e eventual de carga de gás de cozinha para atendimento às secretarias municipais**. O valor estimado para a presente licitação fica em R\$60.012,40 (sessenta mil, doze reais e quarenta centavos). A licitação será realizada por Pregão Eletrônico, com numeração 081/2022.

Informamos ainda que seguem anexos todos os documentos pertinentes ao processo em questão.

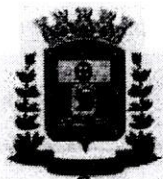
Atenciosamente,


LEONARDO BEUMER CARDOSO

PREGOEIRO


MARCELO RODRIGUES DA SILVA

PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo administrativo nº: 133/2022

Interessado: Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico e aprovação da minuta do edital.

Recebe esta Procuradoria Jurídica pedido de parecer encaminhado pelo Pregoeiro do Município relativo ao processo administrativo nº **133/2022**, que trata da abertura de licitação para Registro de preços para fornecimento fracionado e eventual de carga de gás de cozinha para atendimento às secretarias municipais

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja Pregão Eletrônico, e solicita aprovação jurídica da minuta do instrumento convocatório, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei das Licitações.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, relatando a necessidade da aquisição do objeto e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a) a indicação do contador responsável técnico da dotação orçamentária por onde correrão as despesas; b) a confirmação da existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável; e c) a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação sugeriu que o processo ocorresse através de licitação na modalidade Pregão, uma vez que se trata de objeto de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02. Ainda indicou a forma Eletrônica, por entender que essa modalidade é mais célere e promove uma considerável economia.

Com relação a licitação ser destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, transcrita abaixo:

LC nº 123/06: Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Foi elaborada a minuta do edital, para licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em atendimento à necessidade da Secretaria solicitante, a qual é ora submetida à apreciação da Procuradoria Jurídica.

2. Da análise da escolha da modalidade:

Verificamos pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de procedimento licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Pregão Eletrônico para atender ao interesse da Secretaria interessada, há que se registrar algumas considerações.

A Lei nº 10.520/02 que disciplina esta modalidade dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pela leitura retro apresentada, constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como “comum”, tendo em vista que não se trata de bem de maior complexidade e não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

Não se verifica nenhum óbice para a utilização da modalidade Pregão, seja na forma Presencial, seja na forma Eletrônica, para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da Secretaria interessada.

Não obstante, orientamos apenas ao Pregoeiro e equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520, de 2002 e da Lei nº 8.666, de 1993, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem

como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão

obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo: a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros; c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos; e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.

4. Da análise da minuta do contrato:

Passamos a análise dos elementos abordados na minuta da ata de registro de preços e sua concordância com as imposições do art. 55 da Lei de Licitações. Traz o

referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Da análise da minuta da ata de registro de preços, vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo art. 55 da Lei de Licitações, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação, não sendo necessária nenhuma correção.

5. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Eletrônico para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório, não existindo óbice para o prosseguimento dos trabalhos.

Contudo, alerta esta Procuradoria, que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, in fine.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Indianópolis, Paraná, em 17/11/2022

José Aírton Gonçalves

Procuradoria Jurídica

OAB 16.968/PR



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000044

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022 / SRP

(Processo Administrativo n.º 133/2022)

(EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI e/ou EQUIVALENTES)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Indianópolis, sediado na Praça Caramuru, 150, Centro, Indianópolis/Paraná, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos do Decreto nº 10.024/19, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 05/12/2022

Horário: 09:00

Local: Portal BLL – bllcompras.com/

Prazo máximo para cadastramento da habilitação prévia e da proposta de preços sem identificação - 05/12/2022 até as 08:30.

O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão.

De acordo com o Decreto n.º 051/2022, o Pregoeiro Oficial desta licitação poderá ser o Sr. Leonardo Beumer Cardoso ou o Sr. Marcelo Rodrigues da Silva, o qual designará a sua equipe de apoio para execução dos trâmites licitatórios.

I- DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **Registro de preços para fornecimento fracionado e eventual de carga de gás de cozinha para atendimento às secretarias municipais** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 A criação da ata de registro de preços é justificada pela necessidade de contratações frequentes do item, além da impossibilidade de previsão do quantitativo a ser demandado.

1.2 Em caso de divergência entre as especificações constantes do Portal BLL, e as especificações constantes do edital, prevalecerão, sempre, as do edital.

1.3 Considerando a natureza do Registro de Preços, as QUANTIDADES APRESENTADAS e futuramente REGISTRADAS, são apenas ESTIMATIVAS, não obrigando o Município a adquirir-las, no todo ou em parte.

1.4 O valor máximo total da presente licitação é de R\$60.012,40 (Sessenta Mil e Doze Reais e Quarenta Centavos).

II- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este edital, na data, horário e endereço indicados no preâmbulo.

2.2 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), de acordo com o Art. 19 do Decreto 10.024/19.

2.2.1 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame serão considerados válidos.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 Em recuperação extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas, punidas nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c o Art. 19 do Decreto 10.024/19;

2.3.3 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.4 Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.3.5 Da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação.

2.4 Os participantes deverão manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitações previstas neste edital, e aos requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico (Art. 19 do Decreto 10.024/19).

3.1.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

3.2 Os participantes deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão.

3.3 O credenciamento do participante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal do participante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 19 do Decreto 10.024/19).

3.5 O uso da senha de acesso pelo participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico ou ao Município de Indianópolis, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, (Art. 19 do Decreto 10.024/19).

3.6 O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O proponente declarará no Sistema Eletrônico, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

IV – DA PROPOSTA E DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do participante e subsequente encaminhamento dos valores totais para cada item cotado, até a data e hora marcada para abertura da sessão de lances do pregão, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2 A Proposta de Preços sem identificação, contendo as especificações do objeto ofertado, devidamente detalhadas, incluso MARCA/MODELO, bem como toda a documentação referente à habilitação da empresa, deverá ser formulada e ANEXADA no Portal BLL previamente à abertura da fase de lances.

4.2.1 Posteriormente, a critério do pregoeiro, será solicitado o envio dos originais ou cópias autenticadas da proposta/documentação completa, devendo ser enviado, obrigatoriamente por e-mail (e confirmado o recebimento), o código do envio via correios para rastreamento, imediatamente à respectiva postagem no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ao SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, no endereço indicado nesse edital. O não cumprimento do prazo de envio do código de rastreamento (entrega da documentação original ou autenticada citada) acarretará na desclassificação automática da empresa e a mesma poderá sofrer punições cabíveis.

4.2.2 A proposta de preços deverá conter o seguinte:

4.2.2.1 Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão. Caso esse prazo seja omitido, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto nesse subitem;

4.2.2.2 Especificação clara e completa do(s) serviço(s) a ser(em) oferecido(s), conforme especificações e na ordem constante no edital e seu(s) anexo(s).

4.2.2.3 Declaração expressa de que o(s) preço(s) proposto(s) abrangem todos os insumos, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste certame, sendo vedado ao participante vencedor qualquer pleito posterior a este título.

000047

4.2.2.4 Prazo de entrega dos materiais: 02 dias após a ordem de fornecimento para os lotes 02, 03 E 04; e 01 (um) hora após a ordem de fornecimento para o lote 01.

4.2.2.5 preço total de cada item, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, **considerando as quantidades constantes** no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

4.2.2.6 Declaração de que o(s) produto(s) cotado(s) na presente licitação estão em conformidade com as normas e especificações deste edital, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ou contaminado.

4.2.2.7 Declaração se responsabilizando pelos danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.2.2.8 Declaração da própria empresa, elaborada em papel timbrado, de que não exista em seu quadro de empregados, servidores públicos municipais, exercendo função de gerência, administração ou tomada de decisão; declaração deverá conter telefone para comprovação, além de nome do responsável pela informação, telefone, endereço do local, endereço eletrônico (e-mail), cargo e assinatura.

4.3 Incumbirá à Participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

V - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Na data e hora marcada terá início a sessão pública, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme o edital, e de acordo com o Decreto nº 10.024/2019.

5.1.1 Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.1.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

5.2 A comunicação entre o pregoeiro e os participantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

5.3 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. DECRETO N.º 5.450/05 ART. N.º 24 PARÁGRAFO 5º

5.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

090048

5.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.8 Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

5.9 O encaminhamento de proposta para o Sistema Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances

5.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.11 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão

5.12 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

VI - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Iniciada a etapa competitiva, os participantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo os participantes imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 Os participantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. O julgamento dar-se-á pelo menor valor por item.

6.3 Os participantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 **IMPORTANTE:** Ao formularem as propostas, os fornecedores participantes deverão oferecer lances observando que o valor total dividido pelo quantitativo requerido não pode resultar num valor unitário que extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor unitário (com no máximo duas casas decimais após a vírgula – casa dos centavos), multiplicado pelo quantitativo resulte num valor, no máximo, igual ao valor do último lance ofertado.

6.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,50 (cinquenta centavos) (artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024/19).

6.7 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

6.13.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no Art. 45, Inciso I, parágrafo primeiro, da Lei no 8.666/93 menor valor por lote.

7.2 O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

7.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, e aprovadas as amostras/vitorias que vierem a ser solicitadas, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

7.4 Se a proposta ou o lance de menor valor por lote não for aceitável ou se os participantes desatenderem às exigências habilitatórias, inclusive com relação à aceitabilidade das amostras/vitorias apresentadas, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.5 Será desclassificado o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.6 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1 O participante interessado em participar do presente Pregão deverá apresentar a documentação abaixo digitalizada, juntamente com a anexação da proposta no site, sem prejuízo do disposto no item 4.2.1, sem a qual poderá ser inabilitada:

I – Habilitação jurídica:

1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

II – Regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

000051

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (CICAD/PR ou equivalente em outros estados);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440, de 07/07/11, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do participante (a disponibilidade da certidão válida e regular no respectivo site poderá suprir a ausência de sua apresentação).

III - Qualificação Técnica:

a) As LICITANTES deverão comprovar a execução de atividade pertinente e compatível em características e complexidade com o objeto deste termo, mediante apresentação de, no mínimo 1 (uma) referência de capacidade técnica expedida por Empresa do setor, pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência na execução de serviços com especificações principais semelhantes a cada um dos itens relacionados. **(Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços/fornecimento executados, o nome e cargo do declarante).**

IV - Outros documentos

a) Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação

b) Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato

d) Declaração de Enquadramento como ME/EPP

e) Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho

f) Para proponentes ao lote 001, caso o mesmo não pertencer aos municípios de Indianópolis, Rondon, São Manoel do Paraná, Guaporema ou Cianorte, apresentar contrato de fornecimento com um ou mais estabelecimentos comerciais de um desses municípios que tenham condição de entregar o produto no prazo estabelecido em edital **(01 hora)**.

g) Apresentar declaração do representante legal do estabelecimento comercial citado no item anterior (f), de que irá entregar o produto dentro do prazo estabelecido neste edital (01 hora após a ordem de fornecimento).

h) Licença da ANP para fornecimento do produto objeto desta licitação;

i) Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária do município sede da licitante.

j) Certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros na sede da licitante.

Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

Obs. 1: Os documentos expedidos pela **INTERNET** poderão ser apresentados em **forma original** ou cópia **reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. Os demais documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópias acompanhadas do original. Não serão aceitas cópias de documentos via "fac-símiles".

Obs. 2: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

Para todos os efeitos deste item considera-se participante vencedor aquele que ofereceu melhor oferta, e, sendo esta recusada por qualquer motivo ou sendo este inabilitado, proceder-se-á à habilitação do detentor do segundo menor valor por item e assim sucessivamente.

Caso o participante vencedor seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Indianópolis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

IX - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

9.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço a Praça Caramuru, 150 - Centro, Indianópolis/PR.

9.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

9.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

9.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

X - DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer participante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido, se for o caso, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, via site bllcompras.com/; ficando os demais participantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, através do mesmo site, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada dos participantes quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao participante declarado vencedor.

10.2 - É assegurado aos participantes vista imediata dos atos do pregão no SETOR DE LICITAÇÕES do MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

10.3 - A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

10.4 - O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, situado na Praça Caramuru, nº 150, Bairro Centro, Indianópolis/PR, CEP 87.235-000, Telefone: (44) 3674-1108.

10.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail, todos deverão ser apresentados no site do Portal BLL.

10.7 - As razões dos recursos deverão ser apresentadas via site: bllcompras.com/, sendo analisadas pela autoridade competente do MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, a qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do(a) Pregoeiro.

000754

XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - O objeto deste pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

11.2 - A homologação deste pregão é atribuição da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.3 - O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS enviará o respectivo instrumento para assinatura por meio eletrônico (e-mail), devendo o participante vencedor devolvê-lo devidamente assinado, no prazo de 48 horas, por sedex.

11.4 - O prazo de convocação do participante vencedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS.

11.5 - No caso do participante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas nesse edital, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o participante seguinte antes de efetuar seu registro.

11.6 - A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente motivada; sendo assegurada, ao fornecedor beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

XIII - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

13.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.1.1 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, o MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, o proponente registrado será convocado pelo Município de Indianópolis para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

XIV - DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame, inclusive, para o gerenciamento da Ata de Registro de Preço.

14.2 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Município de Indianópolis – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto 7892/2013.

14.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista no item anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Indianópolis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º da lei 10.520/02, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o participante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços;
- h) Não celebrar o contrato;

15.2 Havendo descumprimento de obrigações, aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo, estabelecendo prazo imediato para cumprimento das obrigações descumpridas;

15.3 Descumprido o prazo estipulado no item 15.2 ou caso a gravidade do inadimplemento exigir a aplicação de penalidade superior à prevista no item anterior, aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato a cada ocorrência incorrida pela Empresa vencedora, sem prejuízo das demais penalidades;

15.4 Não havendo mais interesse do Município de Indianópolis na execução do objeto, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da empresa vencedora de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ATA, nos termos do inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da reparação de eventuais danos suportados pelo Município de Indianópolis.

15.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o participante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais combinações legais.

15.6 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a empresa vencedora, nos termos dos Artigos 87 e 88 da Lei 8.666-93, e nas disposições da Lei 10.520/02.

15.7 O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Indianópolis ou, inexistindo saldo suficiente para quitar o débito, deverá ser quitado através de boleto bancário, sob pena de ser cobrado judicialmente seu inadimplemento.

15.8 As penalidades previstas poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

XVI - DO PAGAMENTO

16.1 A nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente em nome de MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – CNPJ 75.798.355/0001-77.

16.2 O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS efetuará o pagamento referente aos serviços prestados/materiais entregues em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da CONTRATADA (Nota Fiscal/Fatura discriminativa).

16.3 A CONTRATADA deverá faturar os serviços prestados/materiais entregues conforme Nota de Empenho enviada pelo Município.

16.4 - No caso de envio de nota fiscal por meio eletrônico, as mesmas deverão ser enviadas, obrigatoriamente, para o e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br.

16.5 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à EMPRESA VENCEDORA para as correções necessárias, não respondendo o Município de Indianópolis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.8 - O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS não é contribuinte do ICMS.

16.9 - Será de responsabilidade da contratada o recolhimento do ISS.

16.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

000057
J

16.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.14 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

16.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.15.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

No ato do pagamento a empresa vencedora deverá apresentar junto à Nota Fiscal as Certidões Negativas da DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, Trabalhista e do FGTS, em plena validade (sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação - Regularidade Fiscal).

XVII - DO RECEBIMENTO

17.1 - O objeto da presente licitação será prestado/fornecido ao Município de Indianópolis/PR em conformidade com o edital e seus anexos, com suas posteriores alterações (se houver).

17.2 - O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR rejeitará, no todo ou em parte, a execução em desacordo com os termos deste edital e seus anexos.

17.3 O recebimento será acompanhado e fiscalizado pelo **GESTOR DO CONTRATO** da Prefeitura Municipal, por meio de Comissão de Recebimento nomeado por instrumento interno, que anotarà em registro próprio todas as

ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro em contrário.

18.2 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverá ser encaminhado, por e-mail, ao Pregoeiro, no endereço eletrônico mediante confirmação de recebimento.

18.3 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

18.4 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública do pregão.

18.6 - Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7 - Os participantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.

18.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito do participante ao fornecimento ao Município de Indianópolis.

18.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Indianópolis.

18.10 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.11 - Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 15.1 do presente edital, o lance é considerado proposta.

18.12 - O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 19º do Decreto nº 10.024/19).

001059

18.13 - Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 19º do Decreto nº 10.024/19).

18.14 - Aos casos omissos aplicar-se-ão às demais disposições constantes da Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

18.15 - Para todos os efeitos, os anexos do presente edital são partes integrantes do mesmo, inclusive para efeito de vinculação das partes.

18.16 - Os dados fornecidos pelos participantes ao SICAF serão adotados como dados oficiais neste certame para todos os efeitos (contatos telefônicos, fax, e-mail, nome do responsável pela assinatura de atas, contratos, etc.), sendo necessário, portanto, atualização constante do cadastro.

18.17 - A empresa vencedora deverá rejeitar qualquer pedido / solicitação de compra do objeto ora contratado que não tenha partido do Setor de Licitação do Município de Indianópolis, exceto se formalmente autorizada para tal, por meio de documento específico.”

XIX - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

000160

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

XX - DO FORO

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Cianorte – PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Modelo de Carta Proposta Comercial para o Licitante Vencedor

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP

ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

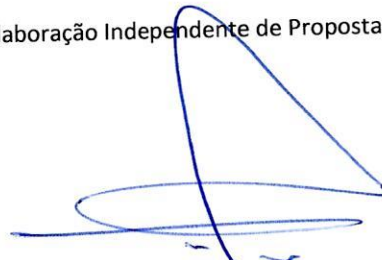
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho

ANEXO VII - Declaração contendo informações para assinatura de contrato

ANEXO VIII - Termo de Responsabilidade

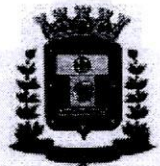
ANEXO IX - Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Indianópolis, Paraná em 17/11/2022



Juliano Trevisan Cordeiro

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022 / SRP

(Processo Administrativo n.º 133/2022)

DO OBJETO

Registro de preços para fornecimento fracionado e eventual de carga de gás de cozinha para atendimento às secretarias municipais.

DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente certame os interessados que pertençam ao ramo de atividade do objeto, e, atendam às condições desse Termo de referência.

A(s) empresa(s) interessada(s) deverão cumprir regularmente as etapas do procedimento licitatório, apresentando os documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

Não poderão concorrer, direta ou indiretamente nessa licitação:

- a) Empresas em estado de falência, de concurso e credores, de dissolução ou liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- c) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculado ao órgão/entidade promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

TODOS OS PRODUTOS QUE NECESSITEM DE TÉCNICO PARA INSTALAÇÃO E/OU MONTAGEM DO PRODUTO/EQUIPAMENTO, A MONTAGEM/INSTALAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA COM CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS SOB RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA/REGISTRADA.

O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério do Menor valor por lote, conforme itens licitados contidos

na planilha abaixo:

| Item | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|--------------------|--|------------|---------|--------------|--------------------|
| Lote: 1 - Lote 001 | | | | | |
| 1 | Carga de botijão de gás de cozinha GLP P13 (13kg) suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47, de 24/03/99 ANP, NBR-14024 da ABNT e NBR 7460, NBR8460 da ABNT | 140,00 | CARGA | 118,36 | 16.570,40 |
| TOTAL | | | | | |
| Lote: 2 - Lote 002 | | | | | |
| 1 | Carga de cilindro de gás de cozinha GLP P45 (45kg) suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47, de 24/03/99 ANP, NBR-14024 da ABNT e NBR 7460, NBR8460 da ABNT | 80,00 | CARGA | 450,30 | 36.024,00 |
| TOTAL | | | | | |
| Lote: 3 - Lote 003 | | | | | |
| 1 | Botijão de gás GLP com capacidade para 13 kg + carga de gás GLP P13 suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47, de 24/03/99 ANP, NBR-14024 da ABNT e NBR 7460, NBR8460 da ABNT | 8,00 | UNID | 283,87 | 2.270,96 |
| TOTAL | | | | | |
| Lote: 4 - Lote 004 | | | | | |
| 1 | Cilindro de gás GLP com capacidade para 45 kg + carga de gás GLP; suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47, de 24/03/99 ANP, NBR-14024 da ABNT e NBR 7460, NBR8460 da ABNT | 8,00 | UNID | 643,38 | 5.147,04 |
| TOTAL | | | | | |
| 5.147,04 | | | | | |

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Devido a necessidade de continuidade do consumo de gás de cozinha utilizado em todos os setores da administração pública, bem como a prevenção de acidentes devido às condições inadequadas de aquecimento das mesmas caso fosse utilizada outra forma de aquecimento, faz-se necessária a contratação de empresa de fornecimento de GLP.

000063

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens e serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024/19 da Presidência da República.

4. MÉTODOS DE FORNECIMENTO DE SUPRIMENTO

4.1 O objeto do presente termo de referência será recebido fracionadamente com prazo não superior a 02 dias após a ordem de fornecimento para os lotes 02, 03 E 04; e 01 (uma) hora após a ordem de fornecimento para o lote 01.

4.2 Os bens deverão ser entregues no local determinado no empenho no horário das 08:30h às 11:00h e das 13:30h as 16:30h, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado, inclusive em caso de entregas realizadas por transportadoras.

4.3 O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.4 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$60.012,40 (Sessenta Mil e Doze Reais e Quarenta Centavos).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta realizada em sites da Internet.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

a. Para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando a cargo do Departamento solicitante o recebimento provisório, ao qual é conferido o quantitativo, preços e marcas (modelos em alguns casos), conforme edital e resultado da licitação

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação

Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

A Licitante será obrigada a arcar com as despesas para reparar e/ou substituir, no total ou em parte, o objeto proveniente deste Certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

É facultado ao município de Indianópolis, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de entregar o produto ou substituir os recusados dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, e negociar o preço com este, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e da própria aquisição do produto.

A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- 7.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 7.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

000065

- 7.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;
- 7.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.11. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 7.12. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.13. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.14. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF e no Cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- a) Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- b) Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- c) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- f) Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- g) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

j) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMI, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 11.1, conforme detalhado nos itens 11.1.1 ao 11.1.9.

11.2. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 11.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

11.3. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a PMI poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

a) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

11.4. As sanções previstas nos itens 11.1 e 11.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

11.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMI, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 11.2 e 11.3.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.7. O percentual de multa previsto no item 11.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

11.8. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

11.9. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

11.10. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

11.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14 DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos Artigos 77º e 78º da Lei n.º 8.666/93.

15 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

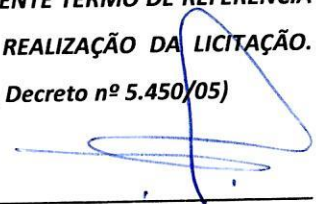
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele

001070

formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

Indianópolis, Paraná, em 17/11/2022

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.
(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)**



Juliano Trevisan Cordeiro

PREFEITO MUNICIPAL



JOSÉ AIRTON GONÇALVES

ASSESSORIA JURÍDICA



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 81/2022

GESTOR: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.798.355/0001-77

No dia xx de xxxxxx de xxxx, o Município de Indianópolis, com sede na Praça Caramuru, 150, bairro Centro, Indianópolis/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.798.355/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Juliano Trevisan Cordeiro, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 81/2022, publicada no jornal Tribuna de Cianorte em 17/11/2022, processo administrativo n.º 133/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520 de 17 de junho de 2002, e dos Decretos nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa classificada: xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, com sede na Rua xxxx, nº xxxx, xxx, em xxxxxxxxx/xx, CEP: xxxx, neste ato representada por xxxxxx, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº xxxxx.

1. DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto Registro de preços para fornecimento fracionado e eventual de carga de gás de cozinha para atendimento às secretarias municipais, **conforme** descrição constante nos anexos do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 81/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

000072

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Eletrônico SRP nº 81/2022 integram essa Ata de Registro de Preço, independentemente da transcrição.

Os serviços poderão ser solicitados repetidas vezes, respeitando-se o limite de quantitativos estipulados nesta ata.

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas inerentes aos fornecimentos/serviços como, por exemplo: encargos trabalhistas e previdenciários, hospedagem, alimentação do motorista, impostos, taxas, estacionamento, carga e descarga, despesas dos veículos (combustível, manutenção, acidentes, multas, licenciamentos, seguro geral, substituição de pneus, peças e acessórios, troca de óleo, filtros, etc.), diárias e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora licitados, sendo vedado à CONTRATADA qualquer pleito posterior a este título.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, marca(s) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | |
|------------|---|-------|--------|---------|------------|----------|------------------|
| | Especificação | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Valor Un | Prazo de entrega |
| xxx | | | | | | | |

3. VALIDADE DA ATA

1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura deste documento, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

A revisão da ata e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/2013.

É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, conforme o § 1º, art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos insumos referentes ao objeto registrado, cabendo à Município de Indianópolis promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, poderá ser liberado o fornecedor caso a comunicação ocorra ANTES do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados, e convocará os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não assinar a ata de registro de preços e os contratos dela advindos, no prazo estabelecido pelo Município de Indianópolis, sem justificativa aceitável.
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002
- Não manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, necessárias para que todos os níveis de serviços acordados sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis.
- Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

5. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado será realizada, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892/2013.

As condições de fornecimento constam do termo de referência e da ata de registro de preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

A ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

É vedada a subcontratação total do objeto da ata de registro de preços. Salvo no caso de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizado.

Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por um representante do Município, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante a vigência da ata de registro de preços.

A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

6. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

Poderão utilizar-se da presente ata qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, respeitados os quantitativos do parágrafo 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, combinado com o inciso III do art. 9º do mesmo Decreto, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitada, no que couber, as condições e as regras dispostas no referido decreto.

Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Município de Indianópolis.

As aquisições adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente, a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao Município de Indianópolis.

Após a autorização, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA obriga-se a:

a. Fornecer o objeto desta ata de registro de preços estritamente de acordo com a especificação constante na Cláusula Primeira desta ata e no edital e seus anexos.

- b. - Arcar com os impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e cíveis decorrentes do fornecimento ora contratado;
- c. - Manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico SRP nº 81/2022.
- d. - Emitir documento fiscal em conformidade com o item descrito na Cláusula Primeira em até 05 (cinco) dias após a prestação de serviços/fornecimento.
- e. - Comunicar, imediata e formalmente à Município de Indianópolis quando, por motivo de força maior, se tornar impossível o fornecimento dos produtos dentro do prazo solicitado, apresentando ainda, justificativa e indicação de uma nova data para a efetivação da entrega, sob pena de aplicação das penalidades previstas nessa ata.
- f. - Rejeitar qualquer pedido/solicitação de compra do objeto ora contratado que não tenha partido do Município de Indianópolis, exceto se formalmente autorizada para tal, por meio de documento específico.
- g. - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- h. Responder à Município de Indianópolis e/ou a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua eventual demora ou omissão na condução do objeto deste termo de referência, ou por erros relativos à sua execução.
- i. - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou por dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto deste Termo de Referência.
- j. - Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução dos serviços.
- k. - Informar à Município de Indianópolis, formalmente e por escrito, quanto às ocorrências que possam vir a embarçar a execução dos serviços.
- l. - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Indianópolis, atendendo prontamente a quaisquer solicitações.
- m. - Manter preposto aprovado pelo Município de Indianópolis por meio da fiscalização, durante toda a execução do objeto deste termo de referência, para representá-lo sempre que for necessário.
- n. - Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações e documentos que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com fornecimento/prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, devendo, ainda, seus empregados manterem sigilo a respeito das informações que, porventura, cheguem ao seu conhecimento por força da execução do serviço/fornecimento, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

O Município de Indianópolis obriga-se a:

- a - Cumprir todas as normas e condições do presente termo.

000076

b - Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer alteração referente aos termos desta ata, incluindo mudança do local de entrega.

c - Acompanhar a execução desta ata de registro de preços e dos contratos dela advindos e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

d - Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

e - Atestar as notas fiscais emitidas, após a efetiva entrega do objeto contratado.

f - Fornecer à empresa vencedora, informações e demais elementos necessários para o perfeito cumprimento da presente ata de registro de preços.

8.2.7 - Fiscalizar, controlar e gerenciar os termos desta ata de registro de preços e dos contratos dela advindos.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA reconhece expressamente que o presente instrumento não gera entre as partes qualquer vínculo empregatício face à completa ausência dos elementos configuradores da relação de emprego.

8. DO PAGAMENTO

A nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente em nome de MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – CNPJ 75.798.355/0001-77.

O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS efetuará o pagamento referente aos serviços prestados/materiais entregues em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da CONTRATADA (Nota Fiscal/Fatura discriminativa).

A CONTRATADA deverá faturar os serviços prestados/materiais entregues conforme Nota de Empenho enviada pelo Município.

No caso de envio de nota fiscal por meio eletrônico, as mesmas deverão ser enviadas, obrigatoriamente, para o e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à EMPRESA VENCEDORA para as correções necessárias, não respondendo o Município de Indianópolis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS não é contribuinte do ICMS.

Será de responsabilidade da contratada o recolhimento do ISS.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto

000077

à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

No ato do pagamento a empresa vencedora deverá apresentar junto à Nota Fiscal as Certidões Negativas da DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, Trabalhista e do FGTS, em plena validade (sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação - Regularidade Fiscal).

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais penalidades legais, garantida a prévia defesa e o contraditório, a CONTRATADA que:

- Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Apresentar documento falso;
- Fizer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- Não manter a proposta;
- Retardar a execução do objeto;
- Falhar na execução do objeto ora contratado; e
- Fraudar a execução do objeto ora contratado.

Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo Município, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- Após a formalização deste registro de preços, aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;
- Descumprido o prazo estipulado para entrega conforme edital, aplicar-se-á multa 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da ata a cada ocorrência incorrida pela CONTRATADA, sem prejuízo das demais penalidades;
- Não havendo mais interesse do Município na execução do objeto, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata, nos termos do inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos eventualmente suportados pelo Município.
- O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
- Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8666/93;

Das sanções previstas nos itens anteriores caberá recurso e a fundamentação deverá ser formulada pela CONTRATADA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que for oficiada pelo Município, da aplicação da pena, em observância ao princípio da ampla defesa e do contraditório.



10. DA RESCISÃO

Caberá ao Município o direito de rescindir unilateralmente esta Ata de Registro de Preços, ocorrendo uma ou mais das hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente reconhecer.

Na hipótese da rescisão se der por culpa da CONTRATADA, fica o Município autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos corrigidos a que aquela tenha direito.

11. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Integram esta ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 81/2022 / SRP e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 3.555/2000, do Decreto nº 7.892/2013, do Decreto nº 8.520/2014, do Decreto nº 3.722/2001, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente.

Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente instrumento constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

11. DO FORO

O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços, será o da Justiça Comum da Comarca de Cianorte/PR.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Indianópolis, Paraná, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

ANEXO III

000080

MODELO DE PROPOSTA (PARA REALINHAMENTO)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 81/2022

PROCESSO N.º 133/2022

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço: Bairro: Município: CEP:

Telefone: E-mail:

Banco: Agência nº: Conta corrente nº: Data de abertura da conta:

Representante e Cargo:

Carteira de Identidade: CPF nº:

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Nº do telefone da empresa: _____ Nº de telefone do representante legal: _____

E-mail para envio do contrato/empenhos:

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato** _____

Função do representante legal _____

Endereço: Bairro: Município: CEP:

Telefone: E-mail:

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF nº _____

AO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de fornecimento de bens relativo ao Pregão Eletrônico **81/2022**, cujo objeto é Registro de preços para fornecimento fracionado e eventual de carga de gás de cozinha para atendimento às secretarias municipais, conforme os termos do Edital e seus Anexos:

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Modelo | Quantidade | Preço Unit. | Preço Total |
|------|-----------|---------|-------|--------|------------|-------------|-------------|
| ... | | ... | ... | | ... | ... | ... |

000081

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA: 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

DECLARAMOS que estão inclusas no valor contrato todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais do serviço a ser prestado, conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº **81/2022**.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da sua abertura.

Prazo de entrega:

Condições de pagamentos: 30 (trinta) dias.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que:

- nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;

- o(s) produto(s) cotado(s) na presente licitação estão em conformidade com as normas e especificações deste edital, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ou contaminado.

- nos responsabilizamos pelos danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

- não existe em nosso quadro de empregados, servidores públicos municipais, exercendo função de gerência, administração ou tomada de decisão.

Local, em 05/12/2022.

Nome Completo do Representante Legal, Qualificação na Empresa e assinatura

000182

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP

(Na hipótese do licitante ser ME e EPP)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

At. Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Pregão Eletrônico n.º **81/2022**

A _____ (Nome da empresa), CNPJ / MF nº. _____, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ (nome do representante), inscrito no CPF sob nº _____ DECLARA para todos os fins de direito, que cumpre todos os requisitos para enquadramento como: _____ (Incluir se é ME ou EPP), e que não há qualquer impedimento para usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

Local, em 05/12/2022.

Nome completo do representante legal, assinatura e Carimbo da Empresa

60603

ANEXO V

Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Impeditivo

“DECLARAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

At. Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Pregão Eletrônico n.º **81/2022**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local, em 05/12/2022.

Nome completo do representante legal, assinatura e Carimbo da Empresa

000084

ANEXO VI

Modelo De Declaração De Regularidade Para Com O Ministério Do Trabalho

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

At. Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 81/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local, em 05/12/2022.

Nome completo do representante legal, assinatura e Carimbo da Empresa

000085

ANEXO VII

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

CNPJ nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato** _____

Função do representante legal _____

Endereço do representante legal _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF nº _____

Local, em 05/12/2022.

Nome completo do representante legal, assinatura e Carimbo da Empresa

ANEXO VIII

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, abaixo assinado, tenho conhecimento que deverei entregar os materiais de meu estabelecimento somente com Empenho emitido pelos seguintes servidores do município de Indianópolis/PR: Antonia Aparecida de Abreu ou Antonio Carlos da Silva.

Caso entregue materiais com Requisição assinada por outro servidor Público fora dos listados neste anexo, fico sob pena de não receber pagamento.

Local, em 05/12/2022.

Nome completo do representante legal, assinatura e Carimbo da Empresa

ANEXO IX

(enviado juntamente com a proposta de preços)

Declaração de Elaboração Independente de Proposta

_____, como representante devidamente constituído de (RAZÃO SOCIAL – CNPJ _____), para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico **81/2022**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico **81/2022** foi elaborada de maneira independente pelo (RAZÃO SOCIAL) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico **81/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico **81/2022**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico **81/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico **81/2022**, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico **81/2022**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico **81/2022** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO 81/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREF. MUN. DE INDIANOPOLIS antes da abertura oficial das propostas; e

g) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, em 05/12/2022.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 051/2022

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos **PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO** para realização de licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **presencial e eletrônica**, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito em exercício do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, **JOSÉ LOURENÇO TORMENA**, usando de atribuições legais estabelecidas pelo art. 3º, inciso IV e, §1º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e para cumprir o disposto do art. 37, item XXI, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados **PREGOEIROS**, os servidores: **Leonardo Beumer Cardoso**, CPF Nº 061.091.399-98, RG Nº 8.184.059.8 SSP/PR e **Marcelo Rodrigues da Silva**, CPF Nº 044.590.039-37 RG. n.º 9.320.083-7 SSP/PR para realizar as licitações, na modalidade PREGÃO, na forma presencial e eletrônica, desta municipalidade, até 31/12/2022, com as seguintes atribuições:

- I – credenciamento dos interessados;
- II – recebimento das propostas de preços conforme edital ou aviso específico e da documentação de habilitação;
- III – abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos problemas;
- IV – condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V – adjudicação da proposta de menor preço;
- VI – elaboração da ata;
- VII – condução dos trabalhos da equipe de apoio;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000089

VIII – recebimento, exame e decisão sobre recursos; e

IX – encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 2º - Fica designada a EQUIPE DE APOIO os servidores:

1) Antonia Aparecida de Abreu CPF N° 734.715.349-20, RG N° 5.041.080-3 SSP/PR; 2) Dieisom Niquelso Fernandes Gonçalves CPF N° 042.148.989-82, RG N° 7.701.980-4 SSP/PR; 3) Luiz Carlos de Moraes, CPF N° 756.095.419-72, RG N° 5.280.803-0 SSP-PR; para realizar as licitações modalidade PREGÃO, na forma presencial, deste Município, até 31/12/2022, com incumbência de auxiliar o pregoeiro em todas as suas atribuições.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto N° 001/2022 publicado em 07 de janeiro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de junho de 2022.

JOSE LOURENÇO TORMENA

Prefeito em exercício do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.
Edição nº: 8776
Página nº: TRIB – B5
Data de: 30/06/2022



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000090

DECRETO Nº 121/2021

Súmula: Nomeia o Gestor e Suplente de Contratos e Convênios do Município de Indianópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado Gestor de Contratos e Convênios do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, o servidor **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG – 3.380.268-4 – SSP/PR e CPF - 436.348.009-25, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, e como suplente o servidor, **HELIVELTO DE ANGELO**, portador da cédula de identidade RG. n.º 10.549.260-0 SSP/PR e CPF 091.918.419-76, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 1º de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 100/2021 de 15 de setembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de novembro de 2021.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.
Edição nº: 8630
Página nº: TRIB –B3
Data de: 19/11/2021

000091



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico N.º 81/2022

O Município de Indianópolis, Estado do Paraná, através dos Pregoeiros Oficiais torna público que se encontra aberta a licitação pelo Edital na forma de Pregão Eletrônico n.º 81/2022, cujo objeto é **Registro de preços para fornecimento fracionado e eventual de carga de gás de cozinha para atendimento às secretarias municipais.**

DATA E HORÁRIO: A licitação ocorrerá no dia 05/12/2022 através da plataforma BLL (bllcompras.com/), a partir das 09:00 horas. A proposta de preços sem identificação e a habilitação deverão ser protocoladas até o dia 05/12/2022 às 08:30 horas.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.012,40 (Sessenta Mil e Doze Reais e Quarenta Centavos)

Paço Municipal "14 de Dezembro" de Indianópolis, Estado do Paraná, em 17/11/2022.

**LEONARDO BEUMER CARDOSO
PREGOEIRO**

**MARCELO RODRIGUES DA SILVA
PREGOEIRO**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 023/ 2022

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Indianópolis - CMASS, Aprova a prestação de contas referente ao mês de outubro de 2022 do Fundo Municipal de Assistência Social - FMASS do município de Indianópolis - Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMASS do Município de Indianópolis, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 526/2017, de 08/11/2017.

CONSIDERANDO a realização da planilha realizada no dia 17/11/2022

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal Nº 742/01

RESOLVE

Art. 1º Aprova a prestação de contas referente ao mês de outubro de 2022 do Fundo Municipal de Assistência Social - FMASS do município de Indianópolis - Estado do Paraná.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 17 de novembro de 2022.

Maria Izabelde Silva de Melo
Presidente do CMASS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 024/ 2022

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Indianópolis - CMASS, Aprova a prestação de contas final dos recursos recebidos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS - Benefícios Emergenciais COVID-19 referente ao 1º semestre de 2021 para atendimento de 211 famílias no município de Indianópolis - Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMASS do Município de Indianópolis, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 526/2017, de 08/11/2017.

CONSIDERANDO a elaboração da planilha realizada no dia 17/11/2022

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal Nº 742/01

RESOLVE

Art. 1º Aprova a prestação de contas final dos recursos recebidos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS - Benefícios Emergenciais COVID-19 referente ao 1º semestre de 2021 para atendimento de 211 famílias no município de Indianópolis - Estado do Paraná.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 17 de novembro de 2022

Maria Izabelde Silva de Melo
Presidente do CMASS



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça da República, 150 - Centro - CEP: 81.235-000
Fone: (41) 3474-1100 - 3474-1101 - 3474-1102 - 3474-1103
Fax: (41) 3474-1104 - 3474-1105 - 3474-1106 - 3474-1107
E-mail: indianopolis@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO DE LICITAÇÃO Nº
Pregão Eletrônico Nº 79/2022

O Município de Indianópolis, Estado do Paraná, através dos Programas Municipais de aquisição de bens e serviços e de contratação de serviços de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, para a realização de obras de infraestrutura de saneamento básico, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) - Edital de Licitação Nº 79/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de produtos e componentes de alta qualidade destinados ao fornecimento de infraestrutura sanitária para o Centro de Referência em Assistência Social - CMASS de Indianópolis/PR.

DATA E HORARIO: A licitação ocorrerá no dia 17/11/2022, às 09:00 horas, no local a seguir especificado e a partir das 09:00 horas, no endereço eletrônico do sistema de licitação, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico do sistema de licitação no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.290.000,00 (quatro milhões, duzentos e noventa mil reais).

Praça Municipal, 150 - Centro - Indianópolis, Estado do Paraná, em 17/11/2022.

EDUARDO DE LIMA FERREIRA
PREGUEIRO

MARCELO RODRIGUES DA SILVA
PREGUEIRO



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça da República, 150 - Centro - CEP: 81.235-000
Fone: (41) 3474-1100 - 3474-1101 - 3474-1102 - 3474-1103
Fax: (41) 3474-1104 - 3474-1105 - 3474-1106 - 3474-1107
E-mail: indianopolis@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO DE LICITAÇÃO Nº
Pregão Nº 80/2022

O Município de Indianópolis, Estado do Paraná, através do Programa Municipal de aquisição de bens e serviços e de contratação de serviços de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, para a realização de obras de infraestrutura de saneamento básico, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) - Edital de Licitação Nº 80/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de produtos e componentes de alta qualidade destinados ao fornecimento de infraestrutura sanitária para o Centro de Referência em Assistência Social - CMASS de Indianópolis/PR.

DATA E HORARIO: A licitação ocorrerá no dia 17/11/2022, às 09:00 horas, no local a seguir especificado e a partir das 09:00 horas, no endereço eletrônico do sistema de licitação, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico do sistema de licitação no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.290.000,00 (quatro milhões, duzentos e noventa mil reais).

Praça Municipal, 150 - Centro - Indianópolis, Estado do Paraná, em 17/11/2022.

EDUARDO DE LIMA FERREIRA
PREGUEIRO

MARCELO RODRIGUES DA SILVA
PREGUEIRO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Magalhães, 34 - Fone: (41) 3474-1197 - CEP: 82215-000
INDIANÓPOLIS - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 022/2022

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Aprova a prestação de contas referente ao mês de outubro de 2022 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA de Indianópolis - Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Indianópolis - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 1201/11, de 17/12/2011.

CONSIDERANDO a elaboração da planilha realizada no dia 17/11/2022

RESOLVE

Art. 1º Aprova a prestação de contas referente ao mês de outubro de 2022 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA de Indianópolis - Estado do Paraná.

Art.2º Esta resolução entra em vigor nesta data.

Indianópolis, 17 de novembro de 2022.

Luziana Cristina Demort
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Magalhães, 34 - Fone: (41) 3474-1197 - CEP: 82215-000
INDIANÓPOLIS - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 023/2022

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Aprova a prestação de contas referente ao mês de outubro de 2022 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA de Indianópolis - Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Indianópolis - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 417/2011, de 11/12/2011.

CONSIDERANDO a elaboração da planilha realizada no dia 17/11/2022

RESOLVE

Art. 1º Aprova a prestação de contas referente ao mês de outubro de 2022 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA de Indianópolis - Estado do Paraná.

Art.2º Esta resolução entra em vigor nesta data.

Indianópolis, 17 de novembro de 2022

Luziana Cristina Demort
Presidente do CMDCA



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça da República, 150 - Centro - CEP: 81.235-000
Fone: (41) 3474-1100 - 3474-1101 - 3474-1102 - 3474-1103
Fax: (41) 3474-1104 - 3474-1105 - 3474-1106 - 3474-1107
E-mail: indianopolis@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO DE LICITAÇÃO Nº
Pregão Eletrônico Nº 81/2022

O Município de Indianópolis, Estado do Paraná, através dos Programas Municipais de aquisição de bens e serviços e de contratação de serviços de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, para a realização de obras de infraestrutura de saneamento básico, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) - Edital de Licitação Nº 81/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de produtos e componentes de alta qualidade destinados ao fornecimento de infraestrutura sanitária para o Centro de Referência em Assistência Social - CMASS de Indianópolis/PR.

DATA E HORARIO: A licitação ocorrerá no dia 17/11/2022, às 09:00 horas, no local a seguir especificado e a partir das 09:00 horas, no endereço eletrônico do sistema de licitação, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico do sistema de licitação no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.290.000,00 (quatro milhões, duzentos e noventa mil reais).

Praça Municipal, 150 - Centro - Indianópolis, Estado do Paraná, em 17/11/2022.

EDUARDO DE LIMA FERREIRA
PREGUEIRO

MARCELO RODRIGUES DA SILVA
PREGUEIRO



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça da República, 150 - Centro - CEP: 81.235-000
Fone: (41) 3474-1100 - 3474-1101 - 3474-1102 - 3474-1103
Fax: (41) 3474-1104 - 3474-1105 - 3474-1106 - 3474-1107
E-mail: indianopolis@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO DE LICITAÇÃO Nº 82/2022

O Município de Indianópolis, Estado do Paraná, através dos Programas Municipais de aquisição de bens e serviços e de contratação de serviços de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, para a realização de obras de infraestrutura de saneamento básico, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) - Edital de Licitação Nº 82/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de produtos e componentes de alta qualidade destinados ao fornecimento de infraestrutura sanitária para o Centro de Referência em Assistência Social - CMASS de Indianópolis/PR.

DATA E HORARIO: A licitação ocorrerá no dia 17/11/2022, às 09:00 horas, no local a seguir especificado e a partir das 09:00 horas, no endereço eletrônico do sistema de licitação, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico do sistema de licitação no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.290.000,00 (quatro milhões, duzentos e noventa mil reais).

Praça Municipal, 150 - Centro - Indianópolis, Estado do Paraná, em 17/11/2022.

EDUARDO DE LIMA FERREIRA
PREGUEIRO

ANGELA CALZADINI
PREGUEIRO

Handwritten signature and date: 18/11/2022

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
INDIANÓPOLIS-PR****ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022
Processo Administrativo Nº 133/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: LEONARDO BEUMER CARDOSO
Data de Publicação: 17/11/2022 14:02:11

MOVIMENTOS DO PROCESSO**LOTE 1 - DESERTO
Lote 001****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

| Item: 1 | Unidade: CARGA | Marca: | Modelo: |
|--|-------------------|-------------------|---------|
| Descrição: Carga de botijão de gás de cozinha GLP P13 (13kg) suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47, de 24/03/99 ANP, NBR-14024 da ABNT e NBR 7460, NBR8460 da ABNT | | | |
| Quantidade: 140 | Valor Unit.: 0,00 | Valor Total: 0,00 | |

MOVIMENTOS DO LOTE

| | |
|---------------------|-----------------------|
| 17/11/2022 14:02:10 | PUBLICADO |
| 17/11/2022 14:30:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS |
| 05/12/2022 08:30:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS |
| 05/12/2022 09:04:43 | DESERTO |

**LOTE 2 - DESERTO
Lote 002****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

| Item: 1 | Unidade: CARGA | Marca: | Modelo: |
|---|-------------------|-------------------|---------|
| Descrição: Carga de cilindro de gás de cozinha GLP P45 (45kg) suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47, de 24/03/99 ANP, NBR-14024 da ABNT e NBR 7460, NBR8460 da ABNT | | | |
| Quantidade: 80 | Valor Unit.: 0,00 | Valor Total: 0,00 | |

MOVIMENTOS DO LOTE

| | |
|---------------------|-----------------------|
| 17/11/2022 14:02:10 | PUBLICADO |
| 17/11/2022 14:30:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS |
| 05/12/2022 08:30:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS |
| 05/12/2022 09:04:43 | DESERTO |

**LOTE 3 - DESERTO
Lote 003****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS
INDIANÓPOLIS-PR**

Item: 1 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** **Modelo:**
Descrição: Botijão de gás GLP com capacidade para 13 kg + carga de gás GLP P13
suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47, de 24/03/99 ANP, NBR-14024 da ABNT e NBR 7460, NBR8460 da ABNT

Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

17/11/2022 14:02:10 PUBLICADO

17/11/2022 14:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

05/12/2022 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

05/12/2022 09:04:43 DESERTO

**LOTE 4 - DESERTO
Lote 004**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** **Modelo:**
Descrição: Cilindro de gás GLP com capacidade para 45 kg
suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47, de 24/03/99 ANP, NBR-14024 da ABNT e NBR 7460, NBR8460 da ABNT

Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 0,00 **Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

17/11/2022 14:02:10 PUBLICADO

17/11/2022 14:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

05/12/2022 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

05/12/2022 09:04:43 DESERTO



PREGOEIRO: LEONARDO BEUMER CARDOSO



APOIO ANTONIA APARECIDA DE ABREU

ATA DE CREDENCIAMENTO, JULGAMENTO DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES DO RENTAL MODALIDADE Pregão Nº 002822

Em 05 de dezembro de 2022, no 0800, no Salão de Leilões Municipal de Indianópolis, com endereço à Praça Comend. 130, neste cidade, reuniram-se a Comissão de Pregão de Administração com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, Nº 002822, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em funcionamento, de foneas, de refilagem e serviço de hospedagem dentro do município de Indianópolis/PR. Para início dos trabalhos foi encaminhada a proposta:

CLEUSA MARIA PIVATO - ME
 CNPJ 76.785.724/0001-50
 PRAÇA CARABURU, 305 - CEP: 87235000 - BARRIO: Centro CIDAÉUIF: Indianópolis/PR
 REPRESENTANTE: CLEONICE MARIA PIVATO ZIVIANI
 CPF: 014.883.419-09

Foi então decidida a abertura das envelopes contendo o projeto exigido no Processo Nº 132/2022, que após receber as rubricas substanciais pertinentes, ficou constituída a sala de classificação de propostas e a comissão expressa dos licitantes participantes do direito de recurso desta fase. Decidiu-se pela abertura da fase de lances, sendo registrados os seguintes lances:

| Lote 1 - Lote 001 | | | | |
|-------------------|--|-----------|--------------------|-------------|
| Item | Descrição | Valor | Proprietário | Observações |
| 1 | Fornecimento de água gelada com gás gerado de no máximo 300 ml | 22.470,00 | 76.785.724/0001-50 | ME |
| 1 | Fornecimento de água gelada com gás gerado de no máximo 300 ml | 22.470,00 | 76.785.724/0001-50 | ME |

Após a fase de lances, passou-se a abertura dos envelopes contendo a documentação exigida de cada uma das empresas consideradas habilitadas para prosseguir, dando-se credenciamento aos proponentes do melhor lance das mesmas, a medida que foram habilitados. Ao examinar os documentos, constatou-se o não habilitação de ambos dos licitantes participantes e a comissão expressa do direito de recurso desta fase. Diante dos elementos constantes dos documentos, atendendo-se aos critérios de interesse público neste Processo de Licitação, o Pregão, levando-se em consideração os seus vícios e de interesse para a Administração, julga esta licitação pela classificação:

| CLEUSA MARIA PIVATO - ME | | | | | | |
|--------------------------|--|-----------------------------|------------|-------------|-------------|-------------|
| Item | Descrição | Marca | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total | Observações |
| 1 | Fornecimento de água gelada com gás gerado de no máximo 300 ml | CRISTAL | SERV | 250,00 | 4,10 | 1.025,00 |
| 2 | Fornecimento de água gelada com gás gerado de no máximo 300 ml | CRISTAL | SERV | 250,00 | 4,10 | 1.025,00 |
| 3 | Fornecimento de alimentação (por pessoa) - serviço de buffet livre | HOTEL E RESTAURANTE MUCAJAI | UNID | 400,00 | 30,00 | 12.000,00 |

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS - PR

ATA DE BESSÃO - DISPUTA - Parte 1 (Lote 1)

PRESEÇÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
 Processo Administrativo Nº 132/2022
 Tipo: REGISTRO DE PREÇO
 PRESIDENTE: LEONARDO BEUMER CARDOSO
 Data de Publicação: 17/11/2022 14:02:11

MOVIMENTOS DO PROCESSO

LOTE 1 - DESERTO

Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CARGA Marca: MGSSE:
 Descrição: Carga de cilindro de gás de cozinha GLP P13 (13kg)
 suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47, de 24/03/98 ANP, NBR-14024 da ABNT e NBR 7480, NBR9480 da ABNT
 Quantidade: 140 Valor Unit.: 0,00 Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

17/11/2022 14:02:10 PUBLICADO
 17/11/2022 14:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
 08/12/2022 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
 08/12/2022 08:04:43 DESERTO

LOTE 2 - DESERTO

Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CARGA Marca: MGSSE:
 Descrição: Carga de cilindro de gás de cozinha GLP P13 (13kg)
 suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47, de 24/03/98 ANP, NBR-14024 da ABNT e NBR 7480, NBR9480 da ABNT
 Quantidade: 80 Valor Unit.: 0,00 Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

17/11/2022 14:02:10 PUBLICADO
 17/11/2022 14:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
 08/12/2022 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
 08/12/2022 08:04:43 DESERTO

LOTE 3 - DESERTO

Lote 003

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Quantidade em: 05/12/2022 08:04:43 1 de 2

| | | | | | | |
|-------|--|-----------------------------|-------|--------|-------|-----------|
| 1 | Fornecimento de refrigerante gelado em garrafa pet de no máximo 2 l | COCA-COLA | UNID | 200,00 | 12,00 | 2.400,00 |
| 1 | Fornecimento de refrigerante gelado em garrafa pet de no máximo 600 ml | COCA-COLA | UNID | 300,00 | 7,00 | 2.100,00 |
| 1 | Fornecimento de refrigerante gelado em garrafa pet de no máximo 300 ml | OCELO SEC2RN | UNID | 200,00 | 7,30 | 1.460,00 |
| 1 | Fornecimento de refrigerante gelado em lata de no máximo 300 ml | ANTARTICA | LTA | 400,00 | 4,60 | 1.840,00 |
| 1 | Fornecimento de saco de laranja gelada pet de no máximo 200 ml | FRATS | GRAPA | 200,00 | 7,20 | 1.440,00 |
| 2 | Fornecimento de água gelada com gás gerado de no máximo 300 ml | GAROTO | SERV | 150,00 | 4,10 | 615,00 |
| 2 | Fornecimento de água gelada com gás gerado de no máximo 300 ml | GAROTO | SERV | 150,00 | 4,10 | 615,00 |
| 2 | Fornecimento de refrigerante gelado em lata de no máximo 300 ml | COCA-COLA | LTA | 200,00 | 4,60 | 920,00 |
| 2 | Fornecimento de saco de laranja gelada pet de no máximo 200 ml | DELL VALE | GRAPA | 100,00 | 7,20 | 720,00 |
| 3 | Parque - Apartamento com ar condicionado, dupla, com sofá de madeira | HOTEL E RESTAURANTE MUCAJAI | SERV | 30,00 | 99,00 | 2.970,00 |
| 3 | Parque - Apartamento com ventilador, dupla, com sofá de madeira | HOTEL E RESTAURANTE MUCAJAI | SERV | 30,00 | 54,00 | 1.620,00 |
| 3 | Parque - Quarto simples, com ventilador, com sofá de madeira | HOTEL E RESTAURANTE MUCAJAI | SERV | 40,00 | 64,00 | 2.560,00 |
| TOTAL | | | | | | 42.740,00 |

Tendo em vista que estavam presentes a este ato todos os proponentes, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e assinada a presente Ata pelo Pregoeiro e Representante da proposta presente.

INDIANÓPOLIS, PARANÁ, EM 06/12/2022

Leonardo Beumer Cardoso

Pregoeiro

CLEUSA MARIA PIVATO - ME

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS - PR

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: MGSSE:
 Descrição: Cilindro de gás GLP com capacidade para 13 kg - carga de gás GLP P13
 suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47, de 24/03/98 ANP, NBR-14024 da ABNT e NBR 7480, NBR9480 da ABNT
 Quantidade: 8 Valor Unit.: 0,00 Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

17/11/2022 14:02:10 PUBLICADO
 17/11/2022 14:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
 08/12/2022 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
 08/12/2022 08:04:43 DESERTO

LOTE 4 - DESERTO

Lote 004

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: MGSSE:
 Descrição: Cilindro de gás GLP com capacidade para 40 kg
 suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47, de 24/03/98 ANP, NBR-14024 da ABNT e NBR 7480, NBR9480 da ABNT
 Quantidade: 8 Valor Unit.: 0,00 Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

17/11/2022 14:02:10 PUBLICADO
 17/11/2022 14:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
 08/12/2022 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
 08/12/2022 08:04:43 DESERTO

PREGOEIRO: LEONARDO BEUMER CARDOSO

APOIO: ANTONIA APARECIDA DE ABREU

Quantidade em: 05/12/2022 08:04:43 2 de 2

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 030/ 2022

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Indianópolis - CMAS, Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao repasse de recursos para o Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Indianópolis, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N.º 529/2017, de 08/11/2017.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada, no dia 08/12/2022.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao repasse de recursos para o Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

Art.2º- Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 05 de dezembro de 2022.

Maria Inês de Melo
 Presidente CMAS.



Prefeitura Municipal de São Tomé

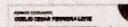
C.N.P.J 75.381.178/0001-29
 PRAÇA PROFESSOR PEDRO RECCO, 248 - FONE / FAX: (0xx41) 3607-4200.
 CEP - 87220 - 000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

EXTRATO DO ADITIVO Nº 14/2022 REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2022 REGIME ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2017

CONTATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ - CNPJ Nº 75.381.178/0001-29
 CONTRATADA: ANA CAROLINA SOUZA STTOCO FRAZZATO - CPF Nº 077.322.290-59
 CARGO: PROFESSOR - P88
 VALOR MENSAL DA REMUNERAÇÃO: R\$ - 2.010,85
 DATA DA ASSINATURA: 10/10/2022

DATA DE INÍCIO DE CONTRATO: 18/07/2022
 PRAZO DE CONCLUSÃO: 31/12/2023



OCELIO CESAR FEFFERA LEITE
 Prefeito Municipal